



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADOR-GERAL FEDERAL  
ED. SEDE I - SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE - BRASÍLIA-DF -  
CEP 70.070-030

---

PORTARIA Nº 979, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui, como projeto piloto, as Equipes de Trabalho Remoto para atuação em processos judiciais que tratem de benefícios por incapacidade nos Estados do Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo.

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria PGF nº 978, de 24 de dezembro de 2015, e o que consta no processo administrativo nº 00407.009940/2015-86, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas, como projeto piloto, as Equipes de Trabalho Remoto – Benefícios por Incapacidade (ETR/BI) nos Estados do Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo.

§ 1º O projeto piloto terá como objeto a atuação e o acompanhamento concentrado e especializado, em âmbito estadual, dos processos eletrônicos que tramitam nos Juizados Especiais Federais que tratem da concessão ou restabelecimento de benefícios previdenciários por incapacidade previstos na Lei nº. 8.213/91.

§ 2º O projeto piloto terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Considera-se prioritário o projeto piloto de que trata esta Portaria, aplicando-se, para seleção dos integrantes da ETR/BI, o disposto no art. 6º da Portaria PGF nº 420, de 23 de maio de 2008.

Art. 3º Os Procuradores Regionais Federais e os Procuradores Chefes das Procuradorias Federais nos Estados enviarão à CGPAE/PGF relatórios mensais.

Parágrafo único. Ao final do prazo do projeto piloto, os Procuradores Regionais Federais e os Procuradores Chefes das Procuradorias Federais nos Estados enviarão à CGPAE/PGF relatório conclusivo das atividades realizadas, abordando viabilidade de sua continuidade e indicando eventual necessidade de aperfeiçoamento.

Art. 4º As unidades envolvidas deverão adotar todas as providências para que, durante a execução do projeto, passem a utilizar o sistema SAPIENS de forma exclusiva para registro da produção jurídica relacionada ao projeto.

Art. 5º A CGPAE/PGF dará o apoio necessário às Procuradorias Regionais Federais e às Procuradorias Federais nos Estados para implantação do projeto piloto, as quais deverão iniciar a execução do projeto em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 6º Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas na Portaria PGF nº 978, de 24 de dezembro de 2015.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407009940201586 e da chave de acesso f63d0e8e

---

Documento assinado eletronicamente por RENATO RODRIGUES VIEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 5785850 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): RENATO RODRIGUES VIEIRA. Data e Hora: 24-12-2015 10:43. Número de Série: 13252565. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---